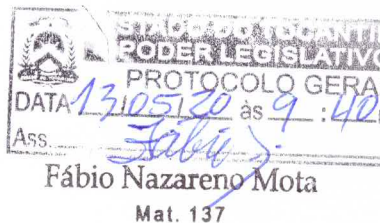




GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

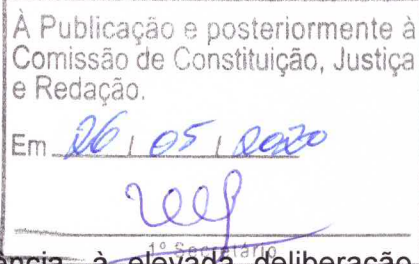


MENSAGEM Nº 31.

Palmas, 11 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,



Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, ~~à elevada deliberação~~ dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei 4/2020, que autoriza o Poder Executivo a alienar as ações preferenciais classe "B" que o Estado detém na empresa Lajeado Energia S.A.

Em primeiro ponto, rememoro que o Estado, mediante a Lei 1.710, de 6 de julho de 2006, deliberou adquirir ações nominativas, ordinárias e preferenciais da empresa Tocantins Energia S.A., de titularidade da Rede Power do Brasil S.A., incorporada, em 30 de novembro de 2009, pela Lajeado Energia S.A.

A propósito, à época, a incorporação supramencionada oportunizou que as ações do Estado na Tocantins Energia S.A., em um total de 8.278.231, fossem convertidas em ações preferenciais classe "B", da Lajeado Energia S.A., equivalendo a 100% das ações preferenciais classe "B" e 4,07% do capital social da incorporadora¹.

A par dessas informações, assentou-se a vontade governamental em alienar as supramencionadas ações e reverter o produto monetário ao Tesouro Estadual, tendo por objetivo a minimização do impacto financeiro causado pela pandemia do novo Coronavírus, resguardando o enquadramento do Estado na Lei de Responsabilidade Fiscal, considerados seus respectivos benefícios, e viabilizando a retomada do desenvolvimento ascendente do Tocantins.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

¹ Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de novembro de 2009, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, disponível no SGD 2019.25000.000944-23, fls. 23-52.